



**EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N. 2022.02.18.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipauimir, designada através de Portaria n. 001/2022, de 03 janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que até às **9h00min do dia 09 de março de 2022**, na sala de reuniões da CPL, sito a Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Ipauimir, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipauimir.

CAPITULO I - DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de manutenção e construção de esgoto sanitário em diversas localidades no Município de Ipauimir/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipauimir, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.



2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto a entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, credenciada para a realização de obras de **CONSTRUÇÃO CIVIL**.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através do sítio eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br ou www.ipauimir.ce.gov.br.

CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ipauimir
Tomada de Preços n. 2022.02.18.1
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal).

3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

3.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.8 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

3.2.9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.10 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.11 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

3.2.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 02 (dois) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.

3.2.14 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.15 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante.

3.2.16 - Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.16.1 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU**).

3.2.17 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.17.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

3.2.17.2 - Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.



3.2.18 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.19 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Ipauimir/CE.

3.2.20 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão



de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Tomada de Preços n. 2022.02.18.1
Envelope n. 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **10 (dez) meses**.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro da obra, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.



- 4.2.2.3 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipauimir para o item.
- 4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:
- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- 4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem



interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14. A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	17.511.0373.1.011.0000	4.4.90.51.00
06	01	17.512.0382.1.012.0000	4.4.90.51.00
06	01	04.122.0037.2.033.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipauimir.



7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Ipauimirim pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do



CONTRATO.

- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Ipauimir.

10.4 À Prefeitura Municipal de Ipauimir caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos



do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) da Despesa, interpostos mediante petição, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipauimir, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, ou pelo telefone (88) 3567-1525.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Ipauimir, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos



da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipauimir, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Ipauimir/CE.

Ipauimir/CE, 18 de fevereiro de 2022.

José Jonas Bezerra Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Projetos e Planilhas Orçamentárias

Tomada de Preços n. 2022.02.18.1

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

MEMORIAL DESCRITIVO

MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ

Bruno dos Santos Tavares
Eng. Civil - Eng. Segurança no Trabalho
CREA: 161872130-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Município: Ipauimirim - Ceará
- Localidade: Diversas Ruas na Sede, Distrito Felizardo e Distrito Canaúna.

Mapa de Localização do Município de Ipauimirim – CE



Fonte: GOOGLE Imagens (2021).

2. GENENERALIDADES

Diversa ruas do Município de Ipauimirim, possui um sistema de esgotamento sanitário muito falho e outras não possui nenhum tipo de esgoto, logo, em consequência do tempo e a necessidade da população, observou que rede existente vem constantemente passando por grandes problemas, isso ocorre devido o sistema a falha no sistema de esgoto existente. Logo, as mesmas apresentam problemas e necessitam de um serviço de manutenção e recuperação, para assim, proporcionar um melhor conforto para população. Esse projeto tem como objetivo estabelecer as condições técnicas através de normas e especificações para materiais e serviço que gerenciarão o desenvolvimento da obra de manutenção e construção de rede de esgoto, localizado na em diversas ruas do município de Ipumirim-CE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações contidas neste relatório se destinam a regulamentar as disposições dos serviços de Manutenção de rede de esgoto em diversas ruas da sede município de Ipauimirim/CE. As especificações são de caráter abrangente, devendo ser admitidas como

Bruno dos Santos Tavares
Eng. Civil / Eng. Segurança no Trabalho
CREA: 161872130-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

válidas para qualquer um dos serviços integrantes da recuperação, no que for aplicável a cada uma delas.

Todo os serviços deverão serem executados por mão de obra qualificadas e deverão obedecer às condições contidas no caderno de encargos, bem como contidas nas disposições cabíveis do decreto N° 92.100 de 10.12.85 e as normas da ABNT

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente especificação técnica de procedimentos, estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, ou modificações que venham a ser feitas durante a obra pela CONTRADA, com as prescrições contidas neste material, com a ABNT, outras normas abaixo citadas em caso particular ou suas sucessoras e Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes.

Todos os materiais e técnicas construtivas a serem empregadas deverão satisfazer as exigências da ABNT e da prefeitura Municipal. Junto a obra deverá ficar uma via deste memorial descritivo e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados pela Anotação de Responsabilidade Técnica pelo projeto e pela execução da obra.

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de equipe capacitada responsável pela execução.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Bruno dos Santos Tavares
Eng. Civil Eng. Segurança no Trabalho
CREA: 161872130-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Somente serão medidos os serviços expressamente autorizados pelo contratante, quando previstos em contrato e no projeto, e que estes tenham sido executados conforme condições estabelecidas nestas especificações.

6. EXECUÇÃO

6.1 MANUTENÇÃO DE ESGOTO

6.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.2.1 C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA

Serão retiradas todo sistema de pavimentação que estão acima do sistema de esgotamento sanitário.

6.2.2 C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,50m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá Precisar ser respeitada a NBR-9061(segurança de escavação a céu aberto).

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

6.2.3 C3043 - RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=150mm

Serão retirados os tubos danificados

6.2.4 C2988 - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE)

As tubulações do Ramal principal que estão obstruída.

Bruno dos Santos Tavares
Eng. Civil / Eng. Segurança no Trabalho
CREA: 161872130-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

6.3 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

6.3.1 C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")

Os tubos serão adquiridos, assentados no decorrer de todo o esgotamento, utilizando uma inclinação mínima de 1% durante todo trajeto, conforme a especificação da NBR 9649.

6.3.2 C1755 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")-C/ANÉIS

Para fazer as ligações entre as tubulações serão necessários utilizar luvas de PVC branco P/esgoto D=150mm.

6.4 PAVIMENTAÇÃO

6.4.1 C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

Os paralelepípedos, que por ventura estão já soltos, deverão ser retiradas manualmente, podendo ser reaproveitado em até 50% bem como o colchão de areia existente, deverá ser retirado para colocação de areia.

As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ser extraídas de rochas eruptivas, tais como granito, com resistência à compressão igualou superior a 50 Mpa. As pedras deverão ser limpas e justapostas sobre o colchão de areia com altura mínima de 0,15m, de maneira a formar um mosaico interligado e compacto com espaçamento máximo de 15 mm. A areia escolhida para este serviço deverá ser livres de materiais orgânicos.

Deverá ser executado a compressão com compactador tipo placa de toda área de pavimentação, por fim deverá proceder o rejuntamento das pedras, deve ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

O serviço será medido em M2(metro quadrado) de pavimentação pronta.

O serviço será pago em M2 (metro quadrado) efetivamente executado em obra, por meio de medição de serviços e atesto da fiscalização;

Bruno dos Santos Tavares
Eng. Civil Eng. Segurança no Trabalho
CREA:161872130-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

6.4.2 C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Deverá ser retirado todo entulho e resto de material da V1a, deixando a mesma livre e desimpedida.

O serviço será medido em M (metro) de área limpa.

O serviço será pago em M (metro) efetivamente executado em obra, por meio de medição de serviços e atesto da fiscalização.

7. CONSTRUÇÃO DE ESGOTO

7.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1.1 C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA

Serão retiradas todo sistema de pavimentação que estão acima do sistema de esgotamento sanitário.

7.1.2 C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,50m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá Precisar ser respeitada a NBR-9061(segurança de escavação a céu aberto).

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

7.1.3 C2988 - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE)

As tubulações do Ramal principal que estão obstruída.

7.2 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Bruno dos Santos Tavares
Eng. Civil / Eng. Segurança no Trabalho
CREA: 161872130-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

7.2.1 C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")

Os tubos serão adquiridos, assentados no decorrer de todo o esgotamento, utilizando uma inclinação mínima de 1% durante todo trajeto, conforme a especificação da NBR 9649.

7.2.2 C1755 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")-C/ANÉIS

Para fazer as ligações entre as tubulações serão necessários utilizar luvas de PVC branco P/esgoto D=150mm.

7.3 PAVIMENTAÇÃO

**7.3.1 C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
C/REJUNTAMENTO (M2)**

Os paralelepípedos, que por ventura estão já soltos, deverão ser retiradas manualmente, podendo ser reaproveitado em até 50% bem como o colchão de areia existente, deverá ser retirado para colocação de areia.

As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ser extraídas de rochas eruptivas, tais como granito, com resistência à compressão igualou superior a 50 Mpa. As pedras deverão ser limpas e justapostas sobre o colchão de areia com altura mínima de 0,15m, de maneira a formar um mosaico interligado e compacto com espaçamento máximo de 15 mm. A areia escolhida para este serviço deverá ser livres de materiais orgânicos.

Deverá ser executado a compressão com compactador tipo placa de toda área de pavimentação, por fim deverá proceder o rejuntamento das pedras, deve ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

O serviço será medido em M2(metro quadrado) de pavimentação pronta.

O serviço será pago em M2 (metro quadrado) efetivamente executado em obra, por meio de medição de serviços e atesto da fiscalização;

Bruno dos Santos Tavares
Eng. Civil/Eng. Segurança no Trabalho
CREA:161872130-5

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM - CEARÁ

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM - CEARÁ

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM - CEARÁ

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

DATA: 26/01/2022

VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

BDI: 29,71%

FONTE: SEINFRA

HORA: 83,85%

MES: 47,76%

DATA REF.: 05/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
1	SEDE - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO								
1.1	SERVIÇO PRELIMINARES								
1.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	175,00	9,33	2,77	12,10	2.117,50
1.1.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	175,00	41,21	12,24	53,45	9.353,75
1.1.3	C3043	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=150mm	SEINFRA	M	250,00	14,13	4,20	18,33	4.582,50
1.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								
1.2.1	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	SEINFRA	M	250,00	50,26	14,93	65,19	16.297,50
1.2.2	C1755	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")-C/ANÉIS	SEINFRA	UN	39,00	57,11	16,97	74,08	2.889,12
1.3	PAVIMENTAÇÃO								
1.3.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	175,00	44,36	13,18	57,54	10.069,50
2	DISTRITO FELIZARDO - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO								
2.1	SERVIÇO PRELIMINARES								
2.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	70,00	9,33	2,77	12,10	847,00
2.1.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	70,00	41,21	12,24	53,45	3.741,50
2.1.3	C3043	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=150mm	SEINFRA	M	100,00	14,13	4,20	18,33	1.833,00
2.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								
2.2.1	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	SEINFRA	M	100,00	50,26	14,93	65,19	6.519,00
2.2.2	C1755	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")-C/ANÉIS	SEINFRA	UN	16,00	57,11	16,97	74,08	1.185,28
2.3	PAVIMENTAÇÃO								
2.3.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	70,00	44,36	13,18	57,54	4.027,80





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ			
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ			
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM CEARÁ			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM			
DATA :	26/01/2022	VERSÃO	027 1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	BDI : 29,71%
FONTE	SEINFRA	HORA	MES	DATA REF.
		83,85%	47,76%	05/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI		
5.3.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	350,00	44,36	13,18	57,54	20.139,00
6		DISTRITO FELIZARDO - CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO							27.156,29
6.1		SERVIÇO PRELIMINARES							9.632,25
6.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	105,00	9,33	2,77	12,10	1.270,50
6.1.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	105,00	41,21	12,24	53,45	5.612,25
6.1.3	C3043	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=150mm	SEINFRA	M	150,00	14,13	4,20	18,33	2.749,50
6.2		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							11.482,34
6.2.1	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	SEINFRA	M	150,00	50,26	14,93	65,19	9.778,50
6.2.2	C1755	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")-C/ANÉIS	SEINFRA	UN	23,00	57,11	16,97	74,08	1.703,84
6.3		PAVIMENTAÇÃO							6.041,70
6.3.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	105,00	44,36	13,18	57,54	6.041,70
7		DISTRITO CANAUNA - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO							26.651,69
7.1		SERVIÇO PRELIMINARES							9.127,65
7.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	105,00	9,33	2,77	12,10	1.270,50
7.1.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	147,00	41,21	12,24	53,45	7.857,15
7.2		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							11.482,34
7.2.1	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	SEINFRA	M	150,00	50,26	14,93	65,19	9.778,50
7.2.2	C1755	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")-C/ANÉIS	SEINFRA	UN	23,00	57,11	16,97	74,08	1.703,84
7.3		PAVIMENTAÇÃO							6.041,70
7.3.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	105,00	44,36	13,18	57,54	6.041,70

7.488 - Comissão de Licitação
FLS. 30
36.045,70
57,54
6.041,70

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	MANUTENÇÃO E CONS TRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARA			
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO E CONS TRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARA			
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM CEARÁ			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM			

DATA:	26/01/2022	BDI:	29,71%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	83,85%	47,76%
			DATA REF. 05/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
							VALOR BDI TOTAL:	49.528,34
							VALOR ORÇAMENTO:	166.721,42
							VALOR TOTAL:	216.249,76

Duzentos e Dezesseis Mil Duzentos e Quarenta e Nove reais e Setenta e Seis centavos

Bruno dos Santos Tavares
 Eng. Civil 199 - Segurança no Trabalho
 CREA.1611 - 2130-5



MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

DATA :	26/01/2022	BDI :	20%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83,8%	47,76% 05/20
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	FLS. 0,00%



1. SEDE - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO

1.1. SERVIÇO PRELIMINARES

1.1.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

(COMPRIMENTOXLARGURA)	(250*0,70)	175,00000000	QTD
			175,00
			175,00

1.1.2. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

(COMPRIMENTOXLARGURAXA LTURA)	(250*0,7*1)	175,00000000	QTD
			175,00
			175,00

1.1.3. C3043 - RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=150mm (M)

(COMPRIMENTO)	250	250,00000000	QTD
			250,00
			250,00

1.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1.2.1. C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (M)

(COMPRIMENTO)	250	250,00000000	QTD
			250,00
			250,00

1.2.2. C1755 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")-C/ANÉIS (UN)

(UNIDADE)	39	39,00000000	QTD
			39,00
			39,00

Bruno dos Santos Tavares
 Eng. Civil Eng. Segurança no Trabalho
 CREA:161872130-5

1.3. PAVIMENTAÇÃO

1.3.1. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

(COMPRIMENTOXLARGURA)	(250*0,70)	175,00000000	QTD
			175,00
			175,00

2. DISTRITO FELIZARDO - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO

2.1. SERVIÇO PRELIMINARES

2.1.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

(COMPRIMENTOXLARGURA)	(100*0,70)	70,00000000	QTD
			70,00
			70,00

2.1.2. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

(COMPRIMENTOXLARGURAXA LTURA)	(100*0,70*1)	70,00000000	QTD
			70,00
			70,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ	DATA : 26/01/2022
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ	FONTE
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM CEARÁ	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM	SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



2.1.3. C3043 - RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=150mm (M)

			QTD
(COMPRIMENTO)	100	100,00000000	100,00
			100,00

2.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

2.2.1. C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (M)

			QTD
(COMPRIMENTO)	100	100,00000000	100,00
			100,00

2.2.2. C1755 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")-C/ANÉIS (UN)

			QTD
(UNIDADE)	16	16,00000000	16,00
			16,00

2.3. PAVIMENTAÇÃO

2.3.1. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

			QTD
(COMPRIMENTOXLARGURA)	(100*0,70)	70,00000000	70,00
			70,00

3. DISTRITO CANAUNA- MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO

3.1. SERVIÇO PRELIMINARES

3.1.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

			QTD
COMPRIMENTO X LARGURA	(76,5*0,70)	53,55000000	53,55
			53,55

3.1.2. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

			QTD
COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	76,5*0,70*1,4	74,97000000	74,97
			74,97

3.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

3.2.1. C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (M)

			QTD
COMPRIMENTO	76,5	76,50000000	76,50
			76,50

3.2.2. C1755 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")-C/ANÉIS (UN)

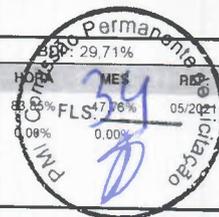
			QTD
QUANTIDADE	44	44,00000000	44,00
			44,00

3.3. PAVIMENTAÇÃO

Bruno dos Santos Tavares
 Eng. Civil/Eng. Segurança do Trabalho
 CREA:101872130-5

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ	DATA :	26/01/2022
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM CEARÁ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM		



3.3.1. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

			QTD
(COMPRIMENTOXLARGURA)	(76.5*0,70)	53,55000000	53,55
			53,55

4. RAMAL PRINCIPAL SEDE - MANUTENÇÃO REDE ESGOTO

4.1. SERVIÇO PRELIMINARES

4.1.1. C2988 - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE) (M)

			QTD
COMPRIMENTO	513	513,00000000	513,00
			513,00

5. REDE - CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO

5.1. SERVIÇO PRELIMINARES

5.1.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

			QTD
(COMPRIMENTOXLARGURA)	(500*0,70)	350,00000000	350,00
			350,00

5.1.2. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

			QTD
(COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA)	(500*0,7*1)	350,00000000	350,00
			350,00

5.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

5.2.1. C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (M)

			QTD
(COMPRIMENTO)	500	500,00000000	500,00
			500,00

5.2.2. C1755 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")-C/ANÉIS (UN)

			QTD
(UNIDADE)	81	81,00000000	81,00
			81,00

Bruno dos Santos Tavares
 Eng. Civil - Eng. Segurança no Trabalho
 CREA:161872130-5

5.3. PAVIMENTAÇÃO

5.3.1. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

			QTD
(COMPRIMENTOXLARGURA)	(500*0,70)	350,00000000	350,00
			350,00

6. DISTRITO FELIZARDO - CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO

6.1. SERVIÇO PRELIMINARES

6.1.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

DATA : 26/01/2022		RDP: 29,71%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	FLS 7,76%
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%



			QTD
(COMPRIMENTO X LARGURA)	(150*0,70)	105,00000000	105,00
			105,00

6.1.2. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

			QTD
(COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	(150*0,70*1)	105,00000000	105,00
			105,00

6.1.3. C3043 - RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=150mm (M)

			QTD
(COMPRIMENTO)	150	150,00000000	150,00
			150,00

6.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

6.2.1. C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (M)

			QTD
(COMPRIMENTO)	150	150,00000000	150,00
			150,00

6.2.2. C1755 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")-C/ANÉIS (UN)

			QTD
(UNIDADE)	23	23,00000000	23,00
			23,00

6.3. PAVIMENTAÇÃO

6.3.1. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

			QTD
(COMPRIMENTO X LARGURA)	(150*0,70)	105,00000000	105,00
			105,00

7. DISTRITO CANAUNA- MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO

7.1. SERVIÇO PRELIMINARES

7.1.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

			QTD
COMPRIMENTO X LARGURA	(150*0,70)	105,00000000	105,00
			105,00

7.1.2. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

			QTD
COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	150*0,70*1,4	147,00000000	147,00
			147,00

7.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

7.2.1. C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (M)

Grupo dos Santos
 Eng. Civil / Eng. Segurança do Trabalho
 CREA: 161872130-5

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ	DATA: 26/01/2022	
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM CEARÁ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

			QTD
COMPRIMENTO	150	150,00000000	150,00
			150,00

7.2.2. C1755 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")-C/ANÉIS (UN)

			QTD
QUANTIDADE	23	23,00000000	23,00
			23,00

7.3. PAVIMENTAÇÃO

7.3.1. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

			QTD
(COMPRIMENTOXLARGURA)	(150*0,70)	105,00000000	105,00
			105,00

Bruno dos Santos Tavares
 Eng. Civil (Eng. Segurança no Trabalho)
 CREA: 161872130-5



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

DATA:	26/01/2022
FONTE	VERSÃO
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,55	9,33
TOTAL MAO DE OBRA:						9,33
VALOR:						9,33
VALOR SEM ENCARGOS:						3,29
VALOR ENCARGOS (83.85%):						6,04
VALOR COM ENCARGOS:						9,33

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	15,55	41,21
TOTAL MAO DE OBRA:						41,21
VALOR:						41,21
VALOR SEM ENCARGOS:						14,55
VALOR ENCARGOS (83.85%):						26,66
VALOR COM ENCARGOS:						41,21

Bruno dos Santos Farias
Eng. Civil / Engenharia de Obras
CREA: 161872130-5

C3043 - RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=150mm (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,60000000	16,77	10,06
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,20000000	20,32	4,06
TOTAL MAO DE OBRA:						14,12
VALOR:						14,13
VALOR SEM ENCARGOS:						5,50
VALOR ENCARGOS (83.85%):						8,63
VALOR COM ENCARGOS:						14,13

C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,60000000	16,77	10,06
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,60000000	20,32	12,19
TOTAL MAO DE OBRA:						22,25

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12197	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,01000000	27,73	28,01
TOTAL MATERIAL:					28,01	
VALOR:					50,26	
VALOR SEM ENCARGOS:					36,82	
VALOR ENCARGOS (83.85%):					13,44	
VALOR COM ENCARGOS:					50,26	

C1755 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm (6")-C/ANÉIS (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

DATA :	26/01/2022	BDI	207,1%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	PREC
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2022
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	FL 9,00%	

Handwritten signature and stamp: P.M. Ipaumirim, 26/01/2022, 207,1%, 47,76%, 05/2022, FL 9,00%

I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,28000000	16,77	4,70
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,28000000	20,32	5,69
TOTAL MAO DE OBRA:						10,39

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0074	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 150MM (6")	SEINFRA	UN	2,00000000	10,63	21,26
I1351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	SEINFRA	KG	0,06600000	41,33	2,73
I1461	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150MM	SEINFRA	UN	1,00000000	22,74	22,74
TOTAL MATERIAL:						46,73

VALOR:	57,11
VALOR SEM ENCARGOS:	50,85
VALOR ENCARGOS (83.85%):	6,26
VALOR COM ENCARGOS:	57,11

C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,90000000	20,77	18,69
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	15,55	16,33
TOTAL MAO DE OBRA:						35,02

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00720000	74,72	0,54
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,12000000	60,88	7,31
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,68000000	0,56	1,50
TOTAL MATERIAL:						9,35

VALOR:	44,36
VALOR SEM ENCARGOS:	22,55
VALOR ENCARGOS (83.85%):	21,81
VALOR COM ENCARGOS:	44,36

Bruno dos Santos
Eng. Civil - Segurança no Trabalho
CREA:161872130-5

C2988 - DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE) (M)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0574	CAMINHÃO ADAPTADO A JATO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	43,18	0,00
I0575	CAMINHÃO ADAPTADO A VACUO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	44,10	0,00
I0701	CAMINHÃO ADAPTADO A JATO (CHP)	SEINFRA	H	0,00625000	126,29	0,79
I0702	CAMINHÃO ADAPTADO A VÁCUO (CHP)	SEINFRA	H	0,00625000	128,46	0,80
TOTAL EQUIPAMENTO:						1,59

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02500000	15,55	0,39
TOTAL MAO DE OBRA:						0,39

VALOR:	1,98
VALOR SEM ENCARGOS:	1,57
VALOR ENCARGOS (83.85%):	0,41
VALOR COM ENCARGOS:	1,98

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIAL EIRO



OBRA:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARA		
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARA		
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM CEARA		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM		
DATA :		26/01/2022	BDI : 29,71%
FONTE		VERSÃO	HORA
SEINFRA		027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	47,76%
			05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SEDE - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	45.309,87	10,00 % 4.530,99								
2	DISTRITO FELIZARDO - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	18.153,58	10,00 % 1.815,36								
3	DISTRITO CANAUNA- MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	15.982,94	10,00 % 1.598,29								
4	RAMAL PRINCIPAL SEDE - MANUTENÇÃO REDE ESGOTO	1.318,41	10,00 % 131,84								
5	SEDE - CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO	81.676,98	10,00 % 8.167,70								
6	DISTRITO FELIZARDO - CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO	27.156,29	10,00 % 2.715,63								
7	DISTRITO CANAUNA- MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	26.651,69	10,00 % 2.665,17								
		216.249,76	21.624,98	21.624,98	21.624,98	21.624,98	21.624,98	21.624,98	21.624,98	21.624,98	21.624,98
			21.624,98	43.249,96	64.874,94	86.499,92	108.124,90	129.749,88	151.374,86	172.999,84	194.624,82

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	Total parcela
1	SEDE - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	45.309,87	10,00 % 4.530,96	100,00 % 45.309,87
2	DISTRITO FELIZARDO - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	18.153,58	10,00 % 1.815,34	100,00 % 18.153,58
3	DISTRITO CANAUNA- MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	15.982,94	10,00 % 1.598,33	100,00 % 15.982,94
4	RAMAL PRINCIPAL SEDE - MANUTENÇÃO REDE ESGOTO	1.318,41	10,00 % 131,85	100,00 % 1.318,41
5	SEDE - CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO	81.676,98	10,00 % 8.167,68	100,00 % 81.676,98
6	DISTRITO FELIZARDO - CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO	27.156,29	10,00 % 2.715,62	100,00 % 27.156,29
7	DISTRITO CANAUNA- MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	26.651,69	10,00 % 2.665,16	100,00 % 26.651,69

BRUNO DOS SANTOS
 Eng. Civil - Engenharia de Trabalho
 CREA: 161812130-5





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ	DATA :	26/01/2022	BDI :	29,71%				
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ	VERSÃO	027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	HORA	83,85%	MEB	47,76%	DATA REF.	05/2021
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM CEARÁ	FONTE	SEINFRA						
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM								

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	Total parcela
		216.249,76	21.624,94	216.249,76
			216.249,76	216.249,76

BRUNO DOS SANTOS
Eng. Civil - Eng. Segurança no Trabalho
CREA: 161872130-5



RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ	DATA : 26/01/2022		BDI: 7,1%	
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ	VERSÃO	HORA	MES	
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM CEARÁ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	05/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	FLS. 001



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SEDE - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	45.309,87	20,95
1.1	SERVIÇO PRELIMINARES	16.053,75	7,42
1.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	19.186,62	8,87
1.3	PAVIMENTAÇÃO	10.069,50	4,66
2	DISTRITO FELIZARDO - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	18.153,58	8,39
2.1	SERVIÇO PRELIMINARES	6.421,50	2,97
2.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	7.704,28	3,56
2.3	PAVIMENTAÇÃO	4.027,80	1,86
3	DISTRITO CANAUNA- MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	15.982,94	7,39
3.1	SERVIÇO PRELIMINARES	4.655,11	2,15
3.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	8.246,56	3,81
3.3	PAVIMENTAÇÃO	3.081,27	1,42
4	RAMAL PRINCIPAL SEDE - MANUTENÇÃO REDE ESGOTO	1.318,41	0,61
4.1	SERVIÇO PRELIMINARES	1.318,41	0,61
5	SEDE - CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO	81.676,98	37,77
5.1	SERVIÇO PRELIMINARES	22.942,50	10,61
5.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	38.595,48	17,85
5.3	PAVIMENTAÇÃO	20.139,00	9,31
6	DISTRITO FELIZARDO - CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO	27.156,29	12,56
6.1	SERVIÇO PRELIMINARES	9.632,25	4,45
6.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	11.482,34	5,31
6.3	PAVIMENTAÇÃO	6.041,70	2,79
7	DISTRITO CANAUNA- MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	26.651,69	12,32
7.1	SERVIÇO PRELIMINARES	9.127,65	4,22
7.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	11.482,34	5,31
7.3	PAVIMENTAÇÃO	6.041,70	2,79
VALOR BDI TOTAL:		49.528,34	100,00
VALOR ORÇAMENTO:		166.721,42	
VALOR TOTAL:		216.249,76	

Bruno das S.
 Eng. Civil / Eng. Segurança
 CREA: 161872130-5

Duzentos e Dezesseis Mil Duzentos e Quarenta e Nove reais e Setenta e Seis centavos



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ	DATA : 26/01/2022	BDI : 29,71%		
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	REF.
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM CEARÁ	SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Bruno dos Santos Tavares
Eng. Civil - Segurança no Trabalho
CREA: 161872130-5



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ	DATA : 26/01/2022	BDI : 29,71%			
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITARIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	PERCENTUAL	REF.
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES - IPAUMIRIM CEARÁ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	33,85%	47,76%	03/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	



COD	DESCRIÇÃO	%
Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,49
L	Lucro	8,04
	TOTAL	8,53

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,93
DF	Despesas financeiras	0,99
R	Riscos	1,39
	TOTAL	7,31

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,15

BDI = 29,71%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Bruno dos Santos Tavares
Eng. Civil / Eng. Segurança no Trabalho
CREA: 361872130-5



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220929796

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

BRUNO DOS SANTOS TAVARES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: 1618721305

Registro: 344173CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE IPAUMIRIM**

RUA CEL GUSTAVO LIMA

Complemento:

Cidade: **IPAUMIRIM**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.520.141/0001-84**

Nº: **230**

CEP: **63340000**

Contrato: **07.01.2022/01**

Celebrado em: **07/01/2022**

Valor: **R\$ 1.400,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSAS LOCALIDADES

Nº: **S/N**

Complemento:

Cidade: **IPAUMIRIM**

Data de Início: **07/01/2022**

Previsão de término: **01/02/2022**

Coordenadas Geográficas: **-6.788936, -38.718432**

Finalidade: **Saneamento básico**

Proprietário: **MUNICIPIO DE IPAUMIRIM**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.520.141/0001-84**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

art de projeto e orçamento da Manutenção e construção rede de esgoto no municipio de ipaumirim ceará

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

Bruno dos Santos Tavares
BRUNO DOS SANTOS TAVARES - CPF: 109.404.994-19
UNION INTERIO
MUNICIPIO DE IPAUMIRIM - CNPJ: 07.520.141/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **04/02/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215130247**

Bruno dos Santos Tavares
 Eng. Civil / Eng. Segurança no Trabalho
 CREA: 161872130-5

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B11yw
 Impresso em: 16/02/2022 às 10:01:44 por: , ip: 187.19.150.113





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N...../.....

Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de manutenção e construção de esgoto sanitário em diversas localidades no Município de Ipauimirim/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Ipauimirim/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Adail Trigueiro Junior, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2022.02.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Ipauimirim/CE, designado para acompanhar a execução da obra e o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de manutenção e construção de esgoto sanitário em diversas localidades no Município de Ipauimirim/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização



dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal Contratante.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	17.511.0373.1.011.0000	4.4.90.51.00
06	01	17.512.0382.1.012.0000	4.4.90.51.00
06	01	04.122.0037.2.033.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até **30 de junho de 2023**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **10 (dez) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal Contratante.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no



prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.



- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Ipauimirim/CE.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Ipauimirim/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipauimirim/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b), alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento



dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ipauimir/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Ipauimir/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

1) CPF n.

2) CPF n.